

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



PORTARIA Nº 3.357, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

APROVA A VERSÃO 004 DA INSTRUÇÃO SRH - 003/2023, OUE NORMATIVA -INSERE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS OUANTO FREOUÊNCIA DOS **PARLAMENTARES** ASSESSORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CMNV/ES. OUANDO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS. ESPECIFICAMENTE DURANTE PERÍODO PERMITIDO PARA PROPAGANDAS ELEITORAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no âmbito de sua competência regimental conferida pelo art. 39 da Resolução nº 264/1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Versão 004 da Instrução Normativa – SRH – 003/2023 que insere critérios e procedimentos quanto a frequência dos assessores parlamentares, no âmbito da câmara municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo - CMNV/ES, período permitido das propagandas eleitorais, quando das eleições municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 19 de agosto de 2024; 70° de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

ANDERSON MERLIN SALVADOR (REPUBLICANOS)

Presidente